

Ref: II Congresso da Intersindical Central da Classe Trabalhadora do Ceará

**REGIMENTO INTERNO DO II CONGRESSO DA
INTERSINDICAL CENTRAL DA CLASSE TRABALHADORA DO CEARÁ**

I) Dos aspectos gerais

Conforme edital de convocação do II Congresso Estadual da Intersindical Central da Classe Trabalhadora do Ceará, divulgado pela Direção Nacional da Intersindical Central da Classe Trabalhadora no jornal O Estado do dia 06/01/2021, página 8 que estipula:

- 1) A data do dia 24 de abril de 2021, sábado, com início às 13 horas, a ser realizado no formato virtual;
- 2) O congresso debaterá o temário abaixo proposto: a) conjuntura política nacional e estadual; b) balanço da gestão; c) Plano de atuação para o próximo período; d) Eleição e posse da direção estadual, diretoria executiva e conselho fiscal.

Conforme resolução 001/2021 da Intersindical Central da Classe Trabalhadora do Ceará que deliberou sobre a comissão organizadora do II Congresso Estadual da Intersindical Central da Classe Trabalhadora do Ceará, responsável por estabelecer os critérios para eleição de delegadas e delegados e outras informações necessárias a participação do congresso.

Conforme o estatuto da Intersindical Central da Classe Trabalhadora do Ceará, no seu art 12º que indica a participação no Congresso Estadual da Intersindical Central da Classe Trabalhadora do Ceará entidades sindicais (sindicatos, oposições e minorias sindicais, majorias sindicais), associações de trabalhadores de caráter sindical, movimentos populares que organizam trabalhadores/as dispostos a construir com a central como um instrumento classista, internacionalista, democrático, amplo, com independência de classe perante os patrões, partidos políticos e governos.

II) Cadastramento das entidades

Os interessados em participar do II Congresso Estadual da Intersindical Central da Classe Trabalhadora do Ceará devem requerer um cadastramento através do portal <https://intersindicalce.org.br/> que disponibilizará formulário próprio.

O cadastramento é obrigatório para todas as entidades sindicais, associações de trabalhadores de caráter sindical e movimentos populares, sejam filiadas ou não a central.



O prazo de cadastramento iniciará no dia 12/04/2021 até o dia 18/04/2021. A comissão organizadora analisará os requerimentos e responderá em um prazo de 3 (três dias) por e-mail.

III) Teses e resoluções

As teses e contribuições devem ser apresentadas até o dia 20/04/2021, através do e-mail intersindicalceoficial@gmail.com.

IV) Eleição de delegadas e delegados ao II Congresso

As delegações serão eleitas com base no número de servidores ou trabalhadores sócios da entidade sindical, associação de trabalhadores de caráter sindical, em plenárias unitárias.

As delegações serão eleitas com base no número de trabalhadores presentes, em plenárias unitárias de movimentos populares.

As plenárias deverão acontecer no período de 12 de abril de 2021 até 18 de abril de 2021.

Cada entidade sindical, associação de trabalhadores de caráter sindical e movimentos populares terá direito a eleger suplentes em igual número ao de delegados.

Os nomes dos eleitos/as deverão ser comunicados à Comissão Organizadora do Congresso em até 03 (três) dias após a assembleia, bem como enviar a cópia da ata, com a respectiva lista de presença da assembleia através do e-mail: intersindicalceoficial@gmail.com

A Comissão Organizadora do Congresso poderá enviar observadores para acompanhar as assembleias.

Todas as entidades sindicais, associações de trabalhadores de caráter sindical e movimentos populares filiados a Intersindical terão direito a, no mínimo, 01 (um) delegado/a, independente dos critérios estabelecidos abaixo.

Todas as entidades sindicais, associações de trabalhadores de caráter sindical e movimentos populares filiados a Intersindical que mantenham suas contribuições financeiras em dia com a Intersindical Nacional terão sua delegação acrescida de 50% de seus membros conforme estipulado nos itens abaixo.

V) Critérios para SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

Para efeito de cálculo da base serão adotados os seguintes critérios:

- a) Apurar o total de sócios da entidade sindical ou associação de trabalhadores de caráter sindical;
- b) Com base neste número verificar o tamanho da delegação.

Ex: O sindicato A possui uma base de 5 mil trabalhadores, destes 1.400 são sócios, assim para efeito do II Congresso, o sindicato A poderá eleger uma delegação de 10 (dez) com igual número de suplentes.

A base de representação dos sindicais e associações para eleger representantes será a seguinte:

- Até 150 – um delegado
- de 151 até 300 – dois delegados
- de 301 até 450 – três delegados
- de 451 até 600 - quatro delegados
- de 601 até 750 - cinco delegados
- de 751 até 900 - seis delegados
- de 901 até 1050 - sete delegados
- de 1051 até 1200 - oito delegados
- de 1201 até 1350 - nove delegados
- de 1351 até 1500 - dez delegados

e assim por diante

VI) Critérios para MINORIA E MAIORIA SINDICAL

Para efeito de cálculo da base serão adotados os seguintes critérios:

- a) Estabelecer o percentual de diretores da entidade sindical ou associação de trabalhadores de caráter sindical que reivindicam a central dentre o quadro total de diretores;
- b) Aplicar o percentual na base total de sócios;
- c) Com base neste número verificar o tamanho da delegação.

Ex: Uma minoria sindical possui 5 diretores de um total de 20 na diretoria de um sindicato. Assim a minoria possui 25% de representação. A entidade representa 3 mil sócios, assim para efeito do II Congresso, a minoria representa 750 trabalhadores e poderá eleger uma delegação de 5 (cinco) com igual número de suplentes.

A base de representação das minorias e maiorias sindicais para eleger representantes será a seguinte:

- Até 150 – um delegado

- de 151 até 300 – dois delegados
- de 301 até 450 – três delegados
- de 451 até 600 - quatro delegados
- de 601 até 750 - cinco delegados
- de 751 até 900 - seis delegados
- de 901 até 1050 - sete delegados
- de 1051 até 1200 - oito delegados
- de 1201 até 1350 - nove delegados
- de 1351 até 1500 - dez delegados

e assim por diante

VII) Critérios para OPOSIÇÃO SINDICAL

As oposições sindicais que não disputaram a última eleição da entidade terão direito a 1 (um) delegado e 1 (um) suplente.

Para efeito de cálculo da base serão adotados os seguintes critérios:

- a) Estabelecer o percentual dos votos na chapa que disputou a última eleição;
- b) Aplicar o percentual na base total de sócios;
- c) Com base neste número verificar o tamanho da delegação.

Ex: Determinada oposição obteve 10% dos votos na última eleição de um sindicato com 6 mil sócios. Para efeito do II Congresso, essa oposição representa 600 trabalhadores e poderá eleger uma delegação de 4 (quatro) com igual número de suplentes.

A base de representação das oposições sindicais para eleger representantes será a seguinte:

- Até 150 – um delegado
- de 151 até 300 – dois delegados

- de 301 até 450 – três delegados
- de 451 até 600 - quatro delegados
- de 601 até 750 - cinco delegados
- de 751 até 900 - seis delegados
- de 901 até 1050 - sete delegados
- de 1051 até 1200 - oito delegados
- de 1201 até 1350 - nove delegados
- de 1351 até 1500 - dez delegados

e assim por diante

VIII) Critérios para Movimento Popular

Para efeito de cálculo da base serão adotados os seguintes critérios:

- a) Realização da plenária única do movimento popular para a escolha da delegação;
- b) Com base no número de presentes verificar o tamanho da delegação.

Ex: O movimento popular A realiza plenária para escolha da delegação com 63 presentes, assim poderá eleger uma delegação de 2 (dois) com igual número de suplentes.

A base de representação dos movimentos populares para eleger representantes será a seguinte:

- Até 50 – um delegado
- de 51 até 100 – dois delegados
- de 101 até 150 – três delegados
- de 151 até 200 - quatro delegados
- de 201 até 250 - cinco delegados
- de 251 até 300 - seis delegados

- de 301 até 350 - sete delegados
- de 351 até 400 - oito delegados
- de 401 até 450 - nove delegados
- de 451 até 500 - dez delegados

e assim por diante.

Em caso de dúvidas, estas poderão ser sanadas pelos membros da comissão organizadora, ou pelo e-mail intersindicalceoficial@gmail.com

Os casos omissos deste regimento interno serão definidos pela comissão organizadora do II Congresso.

Fortaleza, 12 de Abril de 2021

Comissão Organizadora do Congresso

Augusto Monteiro - (85)99619-1769

Cicero Chaves - (88)988458004

Eriston Ferreira - (85)981567985

Róger Medeiros - (85)988990612

Valdir Medeiros - (88)98813-8641

